



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

**LEI N.º. 788/PMMA/2.008, DE 28 DE OUTUBRO DE 2.008.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 2.435,00 (Dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
<b>02/007</b>	<b>10</b>	<b>301</b>	<b>0021</b>	<b>2</b>	<b>041</b>	<b>3.3.90.14.00.00</b>	<b>R\$</b>
PMMA/SEMSAU	Saúde	Atenção Básica	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Atividade	Manutenção da Atividades do PAB	Diárias – Civil	<b>419,00</b>
<b>02/007</b>	<b>10</b>	<b>302</b>	<b>0021</b>	<b>2</b>	<b>043</b>	<b>3.3.90.14.00.00</b>	<b>R\$</b>
PMMA/SEMSAU	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Atividade	Atendimento na Unidade Mista de Saúde de Ministro Andreazza	Diárias – Civil	<b>2.016,00</b>
<b>Total</b>							<b>2.435,00</b>

**Art. 2º** - Para a cobertura do referido crédito fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
<b>02/007</b>	<b>10</b>	<b>301</b>	<b>0021</b>	<b>2</b>	<b>041</b>	<b>3.3.90.30.00.00</b>	<b>R\$</b>
PMMA/SEMSAU	Saúde	Atenção Básica	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Atividade	Manutenção da Atividades do PAB	Material de Consumo – Diversos	<b>66,00</b>

<b>02/007</b>	<b>10</b>	<b>301</b>	<b>0021</b>	<b>2</b>	<b>041</b>	<b>3.3.90.36.00.00</b>	<b>R\$</b>
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Atenção Básica	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Atividade	Manutenção da Atividades do PAB	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	<b>223,00</b>
<b>02/007</b>	<b>10</b>	<b>301</b>	<b>0021</b>	<b>2</b>	<b>041</b>	<b>3.3.90.39.00.00</b>	<b>R\$</b>
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Atenção Básica	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Atividade	Manutenção da Atividades do PAB	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	<b>130,00</b>
<b>02/007</b>	<b>10</b>	<b>302</b>	<b>0021</b>	<b>2</b>	<b>039</b>	<b>3.3.90.30.00.00</b>	<b>R\$</b>
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Atividade	Manutenção do Laboratório e Raio X	Material de Consumo – Diversos	<b>1.560,00</b>
<b>02/007</b>	<b>10</b>	<b>302</b>	<b>0021</b>	<b>2</b>	<b>039</b>	<b>4.4.90.52.00.00</b>	<b>R\$</b>
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Atividade	Manutenção do Laboratório e Raio X	Equipamento e Material Permanente	<b>456,00</b>
						<b>Total</b>	<b>2.435,00</b>

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 28 de outubro de 2.008.

**GERVANO VICENT**  
Prefeito Municipal

**CELSO RIVELINO FLORES**  
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

*Este texto não substitui o publicado oficialmente em 28/10/2008, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.002.*